



## RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, quanto à formação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, do município de Pai Pedro-MG, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas, conforme Lei Municipal nº558/2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e demais disposições vigentes,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 116/2006 altera dispositivos das RESOLUÇÕES nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº558/2023, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes não governamentais da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Assembléa Geral ordinária CMDCA realizada em 29 de fevereiro de 2024, na qual foi deliberado sobre a constituição da comissão para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2024/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Deliberar sobre a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o Processo de Eleição da representatividade da Sociedade Civil no CMDCA para a gestão 2024 a 2026.

**Art. 2º-** Ficam nomeados como membros da Comissão:

- 1- Thaís Garcia Batista - Secretária Executiva dos Conselhos (CMDCA)
- 2- Jucélia Aparecida Ribeiro – Conselheira da Sociedade Civil - Presidente do CMDCA
- 3- Maria Madalena Batista Souza - Conselheira do Governo

**Art. 3º-** Compete a Comissão Organizadora:



- I - Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026;
- II - Proceder à abertura do processo de votação;
- III - Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- IV - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- V - Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-a em seguida;
- VII - Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
- VIII - Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- X - Proceder a abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI - Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração- onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pai Pedro-MG, 29 de fevereiro de 2024.

*Jucélia Aparecida Ribeiro*  
Jucélia Aparecida Ribeiro

Presidente do CMDCA de Pai Pedro-MG

**Jucélia Aparecida Ribeiro**  
Presidente do CMDCA  
Conselho Municipal da Criança  
e adolescente de Pai Pedro/MG